



ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE Nº 2201.01/2014FG - SECRETARIAS DIVERSAS.


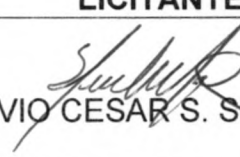
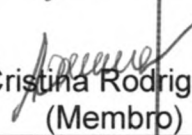


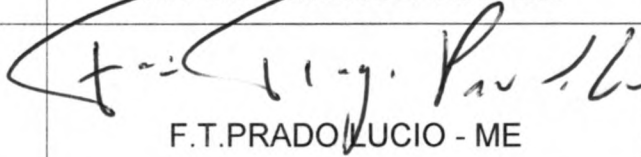
Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano 2014, às 15:30horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Delano Leite Cruz – **Presidente**, Luciana Cristina Rodrigues Miranda e Aguida Maria Silveira Souza– **membros**, em cumprimento ao que dispõe o Convite supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **Aquisição de material de expediente e outros materiais de consumo correlatos para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Cariré**. Conforme protocolos anexos ao processo foram convidados os licitantes: **1. SILVIO CESAR S. SOUZA ME** com sede na Rua Henrique Rodrigues, 257, Cariré - Ceará, inscrita no CNPJ nº 13.859.826/0001-52, representada pelo Sr. Silvio César Silveira Souza (Titular) portador do CPF nº 802.796.783-04. **2. A.O. SILVA MERCEARIA** com sede na Rua Sebastião Miranda, 106, centro, Cariré - Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.016.224/001-78 representada pelo Sr. Antonio Oliveira Silva (Titular), portador do CPF nº 173.527.113-68 e **3. F.T. PRADO LUCIO ME** com sede na Rua Cefisa Aguiar, Cariré - Ceará, inscrita no CNPJ nº 13.859.786/0001-49, representada por Francisco Tiago Prado Lucio (Titular) portador do CPF nº 022.284.613-50. Todos os Licitantes convidados estavam presentes. Aberta a sessão foi dado prosseguimento ao procedimento licitatório na modalidade Convite tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**. A Comissão de Licitação solicitou as empresas os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. **FASE DE HABILITAÇÃO**. É iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "Documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Após análise, e constatada a regularidade da documentação apresentada pelos licitantes presentes ao certame, a Comissão de Licitação faz constar em ata que todos licitantes foram **HABILITADOS** e que nenhum apresentou declaração de micro empresa para gozar dos direitos da LC 123. Após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a decisão da Comissão. Os mesmos disseram que não iriam interpor recurso e que desistiam do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores, o que está consignado nesta ata. Em seguida foi dado início a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, todas as propostas foram examinadas e rubricadas pela comissão e pelos licitantes presentes. Após analisadas todas as propostas de preços, e tendo sido verificado não haver irregularidades, a Comissão de Licitação declarou todos os licitantes **CLASSIFICADOS**. Assim sendo o Presidente da Comissão de Licitação em voz alta, chamou os preços globais de cada licitante para que fosse



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



constado no mapa comparativo de preços, ficando todos os presentes cientes do seguinte resultado: o(a) licitante **FT PRADO LUCIO - ME** foi o vencedor de todos os itens por apresentar o menor valor por item, totalizando o valor global de R\$ 66.629.45 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação, perguntou novamente se os licitantes presentes iriam interpor recurso contra a decisão do julgamento das propostas, novamente os licitantes disseram que não iriam interpor recursos e que desistiam do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada pela comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

MEMBROS DA COMISSÃO	LICITANTES
 Delano Leite Cruz (Presidente)	 SILVIO CESAR S. SOUZA - ME
 Luciana Cristina Rodrigues Miranda (Membro)	 A.O. SILVA MERCEARIA - ME
 Aguida Maria Silveira Souza (Membro)	 F.T.PRADO LUCIO - ME